



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000109/2025
Processo: 10663-00 2025

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 109/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 109/2025, que **"Dispõe sobre denominação de logradouro público."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos ditames do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contudo, conforme a Consulta Sobre Denominação de Logradouro Público emitida pela Secretaria de Governo do Poder Executivo, a mesma manifestou pela inviabilidade da presente proposta de denominação de logradouro público por haver consulta prévia anterior para esta mesma denominação de logradouro público, sem fazer menção quanto à viabilidade de denominação à via pública em si conforme se fundamenta a presente matéria legislativa.

Isto posto, diante desta condição de inviabilidade específica, requer que seja a presente proposição legislativa devolvida ao seu Autor para que possa buscar sanar a presente situação de inviabilidade junto ao Órgão competente do Poder Executivo, dirimindo quaisquer dúvidas à respeito, em vista da eficácia e efetividade da presente proposição legislativa na mais absoluta legalidade.

Palácio Barbosa Lima, 28 de março de 2025.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

